



## Câmara Municipal de São João do Manteninha

**LEI MUNICIPAL N° 252**, de 6 de julho de 2005  
(Lei n° 9, de 6 de julho de 2005)

**Autoriza o poder executivo a criar o CENTRO DE DEFESA DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA no município de São João do Manteninha, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha-MG, via de seus representantes - vereadores da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1°** O Poder Executivo do Município de São João do Manteninha, fica autorizado a criar o CENTRO DE DEFESA DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, com a finalidade de promover a formação profissional, bem como a integração dos mesmos a empresas públicas ou privadas em que possam ser admitidos, visando assim suas inclusões sociais.

**Art. 2°** O referido CENTRO DE DEFESA DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA” contará com cursos profissionalizantes destinados à preparar as mesmas para o desempenho de funções compatíveis com as suas limitações.

**Art. 3°** Integrará a estrutura administrativa do CENTRO DE DEFESA DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, um Departamento de Seleção encarregado de encaminhar os interessados a empresas que disponham, em seus quadros funcionais, de cargos que possam ser ocupados pelos mesmos, levando-se em consideração as condições específicas de cada caso.

**Art. 4°** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do fluente exercício.

**Art. 5°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 6 de Julho de 2005; 13° Ano de Emancipação Política.

**FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA**  
Prefeito